



00791

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 7.556, DE 30 DE novembro DE 1993

DECRETO N° 7.556, DE 30 DE novembro DE 1.993.

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1.990,

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "inter vivos" em relação aos imóveis rurais, e a vigorar durante o mês de dezembro, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1.991, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente 1.348,5275 (um mil trezentos e quarenta e oito inteiros, cinco mil duzentos e setenta e cinco décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 1.993, de 1993,
elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 1993, de 1993,
3480 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 30 de novembro de 1.993.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO